



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3005.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3005.01/2017

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 14 de Junho 2017, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS DE REPOSIÇÃO DA LINHA DE MONTAGEM DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINAS,**

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:20 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, no horário de **07:30 às 11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site:

www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 30 de Maio de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3086C41A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA 01 - EDITAL 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE

ERRATA 01

A Prefeitura Municipal de Aratuba, por intermédio de sua Secretaria de Saúde torna público a todos os interessados que, no EDITAL Nº 004/2017 referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público e constituição de cadastro de reserva de serviços da secretaria de saúde, alteram-se os seguintes itens:

Item 4.8, parte integrante do Edital nº004/2017 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

As inscrições ficarão abertas nos dias 30/05/2017 e 31/05/2017, conforme Anexo I do Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba (CE).

LEIA-SE:

As inscrições ficarão abertas nos dias 31/05/2017 e 01/06/2017, conforme Anexo I do Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba (CE).

Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Aratuba, 29 de maio de 2017.

ADRIANA LEITÃO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Aratuba

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:640A0FAD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 2017.05.30.1- OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao IGD Suas, junto a Secretaria de Assistência Social de Arneiroz-CE . **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 DATA DA ABERTURA: 07/06/2017**

HORÁRIO: 09:00 hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15- Centro – ARNEIROZCE. FONE/; 088-3419-1020.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Arneiroz

Em 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A88DF700

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de despesa do Fundo Geral do Município de Assaré/CE, torna público que em face do interesse público, bem como pela conveniência e oportunidade, REVOGA o procedimento licitatório nº 2017.04.28.01 –Tomada de Preço.

Assaré/CE, 29 de Maio de 2017

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Ordenador de Despesa do Fundo Geral.

Publicado por:
Celestio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:9E4368EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.05.006/2017-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADO:** CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.802.474/0001-52. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-05.05.001/2017-SECULT. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de infraestrutura em geral, shows pirotécnicos, ornamentação, orquestra musical e demais serviços, para realização do tradicional evento religioso denominado “COROAÇÃO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, edição “2017”, que acontecerá nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), referentes aos Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** (0213.13.392.0030.2.049) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99). **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Mirandeleide Basílio Cavalcante e Lucas Moura de Lima, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C3A1C3D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que fora aprovada Lei Municipal nº 324/2017, a qual versa sobre nova Estrutura Administrativa do Município de Chaval-CE;

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração coletiva, a partir desta data, de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis “ad natum” do Poder Executivo Municipal de Chaval-CE.

Parágrafo único. Fica livre da exoneração coletiva aqueles que ocupam cargos de provimento em comissão e de confiança que estiverem em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2017.

Art. 2º - Todos os novos cargos de provimento em comissão e de confiança serão nomeados em ato contínuo, mediante portaria específica.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:19BC9640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes dos cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2016/2017:

Matrícula	Nome	Lotação	Gozo de Férias 2017
0923800	ADRIANA XAVIER DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2017 a 30/03/2017
0200131	FRANCISCA HELENA DA SILVA MARINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2017 a 30/03/2017

0201162	FRANCISCA ORQUIDEIA GUEDES DE LIMA COSTA	SEC. MUN DE PLANJ. GEST, ADM E FINANÇAS	01/03/2017 30/03/2017	a
0201910	JOSIAS BATISTA DE FONTES	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	15/03/2017 15/04/2017	a
0200247	MARIA DE FATIMA DO VALE SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2017 30/04/2017	a
0200271	MARIA HELENA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2017 30/03/2017	a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 06 de março de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:3813C625

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes e lotações, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, em face do período aquisitivo de 2016/2017:

Matrícula	Nome	Lotação
0200166	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1211404	MARIA DAS GRACAS LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0821845	MARLENE FERREIRA DA COSTA	SEC. MUN DE PLANJ. GEST, ADM E FINANÇAS
1225737	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	SEC. MUN DE PLANJ. GEST, ADM E FINANÇAS
0202568	SELMA FERREIRA DE SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUV. DESPORTO E LAZER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de abril de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:ECECCF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 9º ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 0505.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 9º ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 0505.01/2014-SMS. OBJETO: Contratação de empresa, para construção de USB (Unidade Básica de Saúde) no município de Fortim - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde; **CONTRATADO (A):** Construtora Neves Nogueira LTDA – ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de Maio de 2017. **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Vieira Dos Santos Nogueira; **ASSINA PELO CONTRATADO:** Abdias Lourenço De Lima.

Fortim – CE, 30 de Maio de 2017.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:E3722A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0805.01/2017-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE- EXTRATO DE CONTRATOS-Contratante: Município de Fortim; **Contratados:** Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho - ME. **Objeto** Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Fortim Ceará; **Procedimento Licitatório:** **Pregão Presencial Nº 0805.01/2017-PMF;** **Vigência:** 24/05/2017 à 31/12/2017;

Gestores:

IVONEIDE DE A. RODRIGUES;

Educação, Juv., Des. e Lazer

JOSÉ L. DA SILVA JÚNIOR;

Planejamento, Ges., Adm. e Finanças

WILLIAM C. LIMA;

Gab. do Prefeito

ISRAEL AGUIAR ARAÚJO;

Meio Ambiente

FLÁVIO MARCELO B. PINTO

Tur. e Cultura e

MÁRCIA V. DOS S. NOGUEIRA.

Saúde

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:97F18D38

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 455/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de Maio de 2017, para acompanhar o paciente Francisco Marlei Melo ao Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS/CE, aos dias 30 (trinta) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:AB659BB4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-01**

Secretaria de Assistência SocialFSCA

Contrato Nº.:10.05.17-01

Pregão PresencialNº.:29.03.17-01PP

Objeto:Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal:Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R\$ 200.772,00 (duzentos mil setecentos e setenta e dois reais)

Data de Assinatura:10/05/2017

Vigência do Contrato:31/12/2017

Signatários:Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela ContratadaA & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior-Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR

Secretário

Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BEEE8992

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:11.05.17-01**

Secretaria de Assistência SocialFSCA

Contrato Nº.:11.05.17-01

Pregão PresencialNº.:29.03.17-01PP

Objeto:Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal:Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Data de Assinatura:11/05/2017

Vigência do Contrato:31/12/2017

Signatários:Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela ContratadaA & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior-Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR

Secretário

Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F3C4876

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.04.17-10**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Contrato Nº.:10.04.17-10

Pregão PresencialNº.:22.03.17-01PP

Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Fundamentação Legal:Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura:10/04/2017

Vigência do Contrato:31/12/2017

Signatários:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de DespesasdaSecretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela ContratadaA & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES

Secretário

Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BA2E36DD

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-03**

Secretaria de Educação

Contrato Nº.:10.05.17-03

Pregão PresencialNº.:29.03.17-01PP

Objeto:Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal:Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Valor Global:R\$ 465.390,00 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais)

Data de Assinatura:10/05/2017

Vigência do Contrato:31/12/2017

Signatários:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de DespesasdaSecretaria de Educação. **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4FF73C01

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:11.05.17-02**

Secretaria de Educação

Contrato Nº.:11.05.17-02

Pregão PresencialNº.:29.03.17-01PP

Objeto:Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 11/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **José Albuquerque Melo Filho** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: D3E2C29B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-02

Gabinete do Prefeito
Contrato Nº.: 10.05.17-02
Pregão Presencial Nº.: 29.03.17-01PP
Objeto: Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R\$ 92.385,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 10/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Coriolano Pereira Neto** – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. **Pela Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

CORIOLOANO PEREIRA NETO
 Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito
 Contratante

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: E79B0FE7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-04

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 10.05.17-04
Pregão Presencial Nº.: 29.03.17-01PP
Objeto: Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global:
Data de Assinatura: 10/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Jair Boto Cruz** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público. **Pela Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: E4D28807

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-07

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 10.05.17-07
Pregão Presencial Nº.: 29.03.17-01PP
Objeto: Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 10/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Jair Boto Cruz** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público. **Pela Contratada: SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, Antônio Marcos Almeida de Abreu – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: 1019253C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-05

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 10.05.17-05
Pregão Presencial Nº.: 29.03.17-01PP
Objeto: Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R\$ 279.509,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e nove reais)
Data de Assinatura: 10/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Jeferson Bezerra Lima** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. **Pela Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
 Secretário
 Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: 6A5616CE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:10.05.17-06

Secretaria de Governo
Contrato Nº.: 10.05.17-06
Pregão Presencial Nº.: 29.03.17-01PP
Objeto: Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R\$ 71.847,00 (setenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais)
Data de Assinatura: 10/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Coriolano Pereira Neto** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo. **Pela Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, Luís Acácio de Sousa Junior – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Maio de 2017.

CORIOLOANO PEREIRA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:2C91FF28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:16.05.17-01

Secretaria de Educação

Contrato Nº.:16.05.17-01

Pregão Presencial Nº.:10.04.17-01PP

Objeto:AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

Fundamentação Legal:Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R\$ 166.915,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quinze reais)

Data de Assinatura:16/05/2017

Vigência do Contrato:31/12/2017

Signatários:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de DespesasdaSecretaria de Educação. Pela ContratadaIMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO PESQUISA E FORMAÇÃO, Lucinda Maria Marques De Azevedo–Proprietária.

Guaraciaba do Norte-CE, 16 de Maio de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:F1B9E539

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama– Aviso de Licitação. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2017-DIVERSAS. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Ibaretama, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia **12 de Junho de 2017, às 14:00 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

FAZER PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O POVO), D.O.E. E D.O.U NO DIA 31.05.2017.

Publicado por:

Francisco Eudes Torres Silva

Código Identificador:7A1BADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama– Aviso de Licitação. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-004/2017-SEDUC. **Objeto:** contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Ibaretama, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos. **Tipo:** Menor Preço

por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no **dia 12 de Junho de 2017, às 09:30 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

FAZER PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O POVO), D.O.E. E D.O.U NO DIA 31.05.2017.

Publicado por:

Francisco Eudes Torres Silva

Código Identificador:5228FEEC

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

Secretaria de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório nº011, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 17 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeados em 17 de fevereiro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Maria Renata Alves de Souza Melo	0003395
02	Paulo Daniel Carvalho de Souza	0003350

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de maio de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra

Código Identificador:B09BF408

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDO: IMOBILIÁRIA SENHORA SANTANA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.682.107/0001-67. NO VALOR MENSAL DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), A SER PAGO MENSALMENTE, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO “X” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.05.01/PMI-SAÚDE. **OBJETO:** LOCAÇÃO À LOCATÁRIA DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA JARBAS ARAÚJO MENDONÇA, Nº 39, IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME AVALIAÇÕES

DE PREÇOS DE MERCADO IMOBILIÁRIO. CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA DE Nº.

0601-103020008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2017. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO DE SAÚDE) / MARIA NAIR MOREIRA SILVA - (SÓCIA), RESPECTIVAMENTE LOCATÁRIA E LOCADORA.

IGUATU-CE, EM 18 DE MAIO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:E7F4AF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDO: IMOBILIARIA SENHORA SANTANA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.682.107/0001-67. NO VALOR MENSAL DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), A SER PAGO MENSALMENTE, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO “X” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.05.02/PMI-SAUDE. OBJETO: LOCAÇÃO À LOCATÁRIA DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA ADEODATO MATOS CAVALCANTE, Nº 500, IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME AVALIAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO IMOBILIÁRIO. CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA DE Nº.

0601-103050009.2.020 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2017. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO DE SAÚDE) / MARIA NAIR MOREIRA SILVA - (SÓCIA), RESPECTIVAMENTE LOCATÁRIA E LOCADORA.

IGUATU-CE, EM 18 DE MAIO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:69E77EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Assistência Social

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz

publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **LIMA LEITE E CIA.LTDA-ME**, com sede à **Rua São Pedro, nº2207, bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte - Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.945.667/0001-06**, neste ato representado pelo Senhor **Aucélio Lima Leite**, gerente administrativo, inscrito no CPF sob o nº **485.666.403-49**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de extintor de incêndio portátil, tipo pó químico seco, com carga de pó abc, 6 kg, de alta resistência, pressão, estanqueidade, resistente à corrosão, fabricado em chapa de aço, com válvula, cabo, gatilho, indicador de pressão tipo espiral, mangueira de borracha sintética com conexão roscada, capacidade extintora 3-a:20-b:c, tendo como principal agente extintor o fosfato monoamônico, pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao processo.

Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017. Data de Assinatura:** 26 de Maio de 2017.

Dotação orçamentária: Nº

2602.08.244.0041.2.108 – (Bolsa Família);

2602.08.243.0044.2.094 – (CREAS);

2602.08.244.0042.2.110 – (CRAS);

601.08.122.0058.2.090 – (Manutenção das Atividades da Secretaria);

2601.08.243.0045.2.091 – (Manutenção do Conselho Tutelar) -

2602.08.244.0040.2.102 – (Manutenção do PÓLO DE CONVIVÊNCIA);

2602.08.243.0045.2.097 – (Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo/PAC 1) –

2602.08.244.0040.2.099 – (Manutenção da Cozinha Comunitária);

2604.08.244.0042.2.121 – (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher); **Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social.

Leonardo Souza de Freitas, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-CE, 26 de Maio de 2017.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:E3E0C22F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente, responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Convite nº 26.05.001/2017-FUSPI, referente a Contratação de empresa para construção da passarela de ligação entre o Centro de Parto Normal (CPN) e o Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE:

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 30 de maio de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE

Presidente da CPL/FUSPI.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:4477530D

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 521/2017 – GAB**

IGUATU - CEARÁ, EM 25 DE MAIO DE 2017.**Ao:**

**Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE**

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil e à movimentação das contas corrente, **AGÊNCIA 0122-8 – C/C 31535-4 E 47055-4**, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no CNPJ: **07.810.468/0001-90**.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
CPF Nº: 740.033.303-82 - CARGO: Secretário do Trânsito e Segurança.
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
CARGO: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques,
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5F05E7F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 28, DE 22 DE MAIO DE 2017**

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada nos dias 07 e 08 de junho de 2017, tendo como tema central **“IGUATU NA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de maio de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

MARIA SUÊRDA ALVES BANDEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2A93F3A3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017052302-SAUD**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarétama, através da Sra. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão a Ata registro de preços nº 04.003/2017-B:

Objeto.....: Aquisição de Material Odontológico para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal, junto à Secretaria de Saúde de Jaguarétama-CE, oriundos da Ata de Adesão de Registro de Preços nº 04.003/2017-B.

Contratado.....: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA –ME.

Fundamento Legal...: Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Declaração do extrato de adesão a Ata de registro de preços, emitida e ratificada pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 23 de Maio de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E6A6E2F2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI /CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA ADÉLIA RIBEIRO GOMES - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mauriti/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº11421453/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **THIAGO BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, Odontólogo,

RG nº 2002034009130-CE, CPF nº 003822203-58, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Pessoa Jurídica **ADÉLIA GOMES RIBEIRO - ME**, situada na Rua José Quintino, 189, Bairro Centro, nesta cidade de Mauriti/CE, inscrita no CNPJ nº 35060755/0001-66, ora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua titular, **ADÉLIA GOMES RIBEIRO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, CPF nº 202965683-68, CREFITO nº 3972, resolvem celebrar o presente contrato, respaldado na habilitação ratificada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 3/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 28(vinte e oito) de março de 2017 e ainda no que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Portaria nº 1.034/10, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93 as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento da Pessoa Jurídica **ADÉLIA RIBEIRO GOMES – ME** para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Mauriti/CE, para a realização de **PROCEDIMENTOS AO SUS**, na modalidade **FISIOTERAPIA**, pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional distritualizada, indicadas no Plano Municipal de Saúde deste município;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste contrato, conforme prevê a Lei de Contratos, através de aditamento contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES OFERTADAS:

A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, até a importância mensal estimada de R\$ 30.743,37 (trinta mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado no **ANEXO I**, constante deste Contrato, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores estimados dos serviços e dos preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes no Edital de Chamamento nº 3/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente contrato vigorará por 8(oito) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja de 10(dez) de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal para 2017, originados de:

4.1 – Recursos recebidos Fundo a Fundo para a Gestão Plena do SUS: classificação orçamentária nº 39903900

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e obedecerá ao seguinte roteiro:

5.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE a prestação dos serviços constantes em BPA/APAC as faturas e os documentos referente aos atendimentos descritos na cláusula primeira referente aos atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

5.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

5.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras;

5.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;

7.2 – Garantir os pagamentos mensais, correspondente à prestação do serviço realizado no respectivo período;

7.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

7.4 – Fornecer ao CONTRATADO comprovante do recolhimento das retenções previdenciárias e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;

8.2 – Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.4 – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados;

8.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

8.8 – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

8.10 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados;

8.11-Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato;

8.12-Notificar à CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais da área da Saúde no estabelecimento do CONTRATADO ou em outros estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE, localizados no Município de Mauriti/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde, TCM) e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto Nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica o CONTRATADO sujeito às normas e provimentos oriundos do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da secretaria de saúde de Mauriti.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas

PARÁGRAFO QUARTO:

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:

O CONTRATADO facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO:

Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:

Deverão, obrigatoriamente, ser observadas as especificidades e relevância pública, conforme prescreve a Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010:

I – o contratado deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II – O CONTRATADO será submetido a avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

III- O CONTRATADO deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;

IV - será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

V - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VI - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES:

Fica o CONTRATADO sujeita às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua rescisão praticada pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do caput, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Mauriti, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo que também assinam.

Mauriti, CE, 10 de maio de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE

Secretário Municipal de Saúde

ADÉLIA RIBEIRO GOMES

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Adélia Ribeiro Gomes - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

CPF NO _____;

2 - _____;
CPF Nº _____;

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C1200FCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem retificar no edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê: O candidato convocado para o cargo de guarda municipal deverá participar do Curso de Formação, a ser realizado a partir do dia 10 de Maio de 2017, após a realização do curso o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Paço Municipal, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-CE, às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2017

Passa-se a ler:

O candidato convocado para o cargo de guarda municipal deverá participar do Curso de Formação, a ser realizado a partir do dia 10 de Maio de 2017, após a realização do curso o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Paço Municipal, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-CE, às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, 30 de Maio de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:24D718A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso do Resultado de Julgamento de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2017SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Mombaça. **EMPRESA(S) INABILITADA(S): 1 – A L TEIXEIRA PINHEIRO**, por descumprir os seguintes itens do edital: **6.1.4.1**, apresentou balanço de 2015, ao invés do balanço de 2016; **6.1.4.2**, por ter a empresa apresentado balanço de 2015, não foi possível fazer análise inerente a este item, no que concerne ao Patrimônio Líquido; **6.1.4.3, alínea “a”**, por ter a empresa apresentado balanço de 2015, não foi possível fazer cálculos dos índices inerentes a este item; **6.1.4.3, alínea “b”**, por ter a empresa apresentado balanço de 2015, não foi possível fazer análise inerente a este item, no que concerne ao Patrimônio Líquido; **6.1.4.4**, apresentou Certidão Específica da Junta Comercial, porém com mais de 30 (trinta) dias anteriores à data do certame; e **2 – PRADA – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, por descumprir os seguintes itens do edital: **6.1.1.1 c/c 3.2.1** apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) fora do prazo previsto no edital e na legislação pertinente; itens **6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.4 e 6.1.2.7**, inscrição no CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes municipal, regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **respectivamente**, foram emitidos no dia 23 de maio de 2017, porém em virtude da documentação de habilitação desta empresa ser analisada na condição de não cadastrada, os respectivos documentos

não atendem a esta condição; e item **6.4.1.3**, não atende ao percentual mínimo de 22,80% (vinte e dois inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor estimado para a contratação. É O RESULTADO. O presidente faz constar em ata, que em virtude de todas as empresas participantes terem sido inabilitadas, será usada a prerrogativa legal do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93 c/c com o item 6.4 do edital de licitação em apreço. Assim, a comissão comunica que fará uso desta prerrogativa, abrindo prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, que acontecerá no dia 13 de junho de 2017, às 14:00horas. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 30 de Maio de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BBDCDDA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170325-SEFIN. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** MUNICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 110.350,00 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

1601 04 121 0031 2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0936989E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170326-SEDUC.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00.
CONTRATADA: MUNICIONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

0801 12 122 0291 2.017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:E6B21CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170327-SESA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45.

CONTRATADA: MUNICIONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

0701 10 301 0171 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.
SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:D33573AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170328-SAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02.

CONTRATADA: MUNICIONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

1001 04 122 0037 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.
SIGNATÁRIOS: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:4DDF863E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170329-SEINFRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00.

CONTRATADA: MUNICIONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

0501 04 122 0037 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

SIGNATÁRIOS: PAULO TOMÉ NOBRE NETO (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:E8AD1079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170330-AMT.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95.

CONTRATADA: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

1101 04 122 0037 2.046 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TALVANES RAULINO (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:8645ABDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170331-IMAMN.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21.

CONTRATADA: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, COM SEDE A TRAVESSA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA, 59, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.811-695, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 05.800.098/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017-DIVERSAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:

2102 18 541 0391 2.069 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

SIGNATÁRIOS: LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO (CONTRATANTE)/ ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:2844DD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2017-SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 14 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:05081718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2017-DIVERSAS**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO (NUVEM) E INDEXAÇÃO DE IMAGENS, CONTANDO COM AMPLIAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, TODO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 19 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:83FC6490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 e incisos da Lei 1.681/2014;

CONSIDERANDO o caráter discricionário da licença prevista no artigo 83, inciso VI da Lei 1126/200, bem como o seu lapso temporal;

CONSIDERANDO por fim a prevalência do interesse público e necessidades apontadas pelas secretarias municipais;

CONVOCA:

A servidora **RENATA TORREÃO DE MELO COSTA**, matrícula nº 66218, ocupante do cargo efetivo de Dentista para comparecer à Secretaria da Administração, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital, para receber lotação e entrada em efetivo exercício imediatamente, sob pena de abertura Processo Administrativo.

Morada Nova – CE, 17 de maio de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA

Secretário da Administração
Respondendo

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DC479A26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e incisos da Lei 1804/2017;

CONSIDERANDO o caráter discricionário da licença prevista no artigo 83, inciso VI da Lei 1126/200, bem como o seu lapso temporal;

CONSIDERANDO por fim a prevalência do interesse público e necessidades apontadas pelas secretarias municipais;

CONVOCA:

A servidora **SILVIA MARCIA RABELO VIEIRA**, matrícula nº 13022043, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Odontologia para comparecer à Secretaria da Administração, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital, para receber lotação e entrada em efetivo exercício imediatamente, sob pena de abertura Processo Administrativo.

Morada Nova – CE, 25 de maio de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA

Secretário da Administração
Respondendo

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AA7ADE31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e incisos da Lei 1804/2017;

CONSIDERANDO o caráter discricionário da licença prevista no artigo 83, inciso VI da Lei 1126/200, bem como o seu lapso temporal;

CONSIDERANDO por fim a prevalência do interesse público e necessidades apontadas pelas secretarias municipais;

CONVOCA:

O servidor **DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 10196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para comparecer à Secretaria da Administração, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital, para receber lotação e entrada em efetivo exercício imediatamente, sob pena de abertura Processo Administrativo.

Morada Nova – CE, 29 de maio de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA

Secretário da Administração
Respondendo

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:79656DBF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 23/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

APROVA O ESTATUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE RÁDIO.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Estatuto do Sistema Municipal de Rádio, conforme consta do anexo que integra este decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

ESTATUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE RÁDIO**Capítulo I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E PRAZO**

Art. 1º. O Sistema Municipal de Rádio, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Secretaria Municipal de Educação, autorizado pela Lei Municipal nº 778/2017, rege-se pelo presente estatuto e por instruções, planos de ação e atos baixados por seus órgãos de administração.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Rádio, como órgão integrante do Poder Executivo de Nova Olinda, Estado do Ceará, tem sede e foro na cidade de Nova Olinda - CE.

Art. 3º. A emissora de rádio, geradoras ou retransmissoras, sob a responsabilidade do Sistema Municipal de Rádio, deverá contemplar em seu título o nome de "Educativa de Nova Olinda".

Art. 4º. O Sistema Municipal de Rádio tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Sistema Municipal de Rádio, seu patrimônio poderá ser transferido para entidade congênere, com fins iguais ou semelhantes, a critério do (a) Prefeito (a) Municipal, atendida a legislação pertinente.

Capítulo II**DOS OBJETIVOS**

Art. 5º. O Sistema Municipal de Rádio tem por objetivos instalar, executar e manter serviços de radiodifusão sonora, em frequência modulada, ondas médias, ondas curtas, ondas tropicais, sem finalidade comercial, ou seja, com objetivos exclusivamente educacionais, culturais, jornalísticos e de pesquisa.

§ 1º Para a realização dos objetivos discriminados no "caput" deste artigo, compete ao Sistema Municipal de Rádio, o seguinte:

I - administrar com retidão o patrimônio que lhe foi entregue pela Prefeitura Municipal;

II - buscar e aceitar apoios culturais, doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições, observada a legislação vigente, zelando pela correta aplicação destes recursos, exclusivamente, revertidos aos objetivos do Sistema Municipal de Rádio;

III - estabelecer e executar normas para a programação das estações de rádio, para a produção ou retransmissão de programas com emissoras e/ou entidades conveniadas, de conformidade com as diretrizes do Governo Federal;

IV - difundir e valorizar a arte e a cultura nacionais nas suas diversas vertentes éticas, regionais e estéticas;

V - dedicar à música brasileira erudita e popular um mínimo de 20% (vinte por cento) do tempo destinado à programação musical;

VI - manter na grade da programação programas ou módulos jornalísticos de utilidade pública e prestação de serviços, dentro dos critérios da ética e da legalidade, garantindo a democratização da informação em todos os níveis;

VII - estabelecer parcerias visando o desenvolvimento de programas educativos nas diversas áreas do conhecimento, principalmente no campo da língua pátria e sua literatura, da saúde, da história e da defesa do meio ambiente;

VIII - supervisionar a execução de todas as ações concernentes à geração dos resultados propostos.

IX - aplicar integralmente os recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos de que tratam os incisos antecedentes.

Capítulo III**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 6º. A Administração do Sistema Municipal de Rádio será formada por um Conselho Deliberativo e por um (a) Diretor (a), ambos com mandato de 03 (três) anos.

Art. 7º. A designação para os cargos de direção se dará mediante portaria baixada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, condicionada à aprovação do conselho deliberativo através de assembleia específica.

Art. 8º. Os membros do Conselho Deliberativo não perceberão qualquer espécie de remuneração e os serviços que prestarem serão considerados de relevância comunitária.

Art. 9º. O Conselho Deliberativo será composto de 03 (três) membros, todos brasileiros, nos termos constitucionais, designados por portaria do (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal.

Parágrafo Único. A substituição do (a) Diretor (a) e dos membros do Conselho Deliberativo poderá ocorrer a qualquer tempo, sempre a critério do (a) Prefeito (a) Municipal, atendido o disposto neste artigo.

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar o Plano Orçamentário anual proposto pela Diretoria, submetendo-o à chancela do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e do (a) Prefeito (a) Municipal;

II - deliberar, juntamente com o (a) Secretário (a) Municipal de Educação e com a Diretoria, sobre a destinação do patrimônio do Sistema Municipal de Rádio em caso de sua extinção, atendendo às disposições do artigo 4º e dos demais preceitos previstos na legislação aplicável à espécie;

III - tomar as contas do (a) Diretor (a);

IV - deliberar, juntamente com o (a) Prefeito (a) Municipal, com o (a) Secretário (a) Municipal de Educação e com o (a) Diretor (a), sobre a reforma parcial ou total deste Estatuto, bem como sobre os casos nele omissos.

Art. 11. O Conselho Deliberativo reunir-se-á duas vezes por ano, nos meses de fevereiro e agosto e, extraordinariamente, por convocação do (a) Prefeito (a) Municipal, do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, do Presidente do Conselho ou por solicitação do (a) Diretor (a).

Art. 12. A Diretoria do Sistema Municipal de Rádio será exercida por um membro em cargo de provimento em comissão, brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, designado por portaria do (a) Sr.(a) Prefeito (a) Municipal, sendo que a investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo poder concedente.

Art. 13. O Departamento do Sistema Municipal de Rádio compreenderá as seguintes unidades:

I - Setor Administrativo;

II - Coordenadoria Setorial de Jornalismo;

III - Coordenadoria Setorial Técnica e de Programação, composta de:

a- Setor Técnico;

b- Setor de Programação.

Parágrafo único. Além dos cargos previstos no "caput" deste artigo, o (a) Prefeito (a) Municipal poderá admitir pessoal técnico para a execução do serviço de rádio e televisão educativa, na forma da lei.

Art. 14. O quadro de funcionários deverá ser completado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do Estatuto pelo Ministério das Comunicações.

Art. 15. Compete ao (a) Diretor (a):

I - orientar, coordenar e dirigir as atividades do Sistema Municipal de Rádio e Televisão, bem como administrar e dirigir as emissoras de rádio implantadas;

II - administrar bens, subvenções, apoios culturais e outras formas de patrocínio, disponibilizados ao Sistema Municipal de Rádio;

III - elaborar o Orçamento Anual do Sistema Municipal de Rádio;

IV - deliberar em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Educação e com o Conselho Deliberativo sobre a destinação do patrimônio do Sistema Municipal de Rádio, com a anuência do (a) Prefeito (a) Municipal;

Capítulo IV**DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO**

Art. 16. O Sistema Municipal de Rádio terá um Conselho de Programação formado por 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, formado de cidadãos brasileiros, nos termos constitucionais e identificados com as questões culturais, educacionais e artísticas da comunidade.

Art. 17. O Conselho de Programação será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário (a) Municipal de Educação;

II - Diretor (a) do Departamento do Sistema Municipal de Rádio;

III - um (a) representante do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 18. A Presidência do Conselho de Programação será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 19. Compete ao Conselho de Programação:

I - estabelecer diretrizes e orientação básica à programação no que se referem aos preceitos, leis, normas e regulamentação definida pelo Ministério das Comunicações e seus órgãos de representação;

II - analisar e opinar quanto à qualidade da programação em termos de meios, resultados e objetivos perante a Comunidade de Nova Olinda;

III - opinar sobre eventuais alterações da programação;

IV - manter efetiva fiscalização sobre a produção e distribuição da programação.

Art. 20. O Conselho de Programação reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 21. Os membros do Conselho de Programação não perceberão qualquer espécie de remuneração e os serviços que prestarem serão considerados de relevância comunitária.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. O Patrimônio utilizado pelo Sistema Municipal de Rádio é constituído de:

I - bens e equipamentos que lhe sejam transferidos pela Prefeitura Municipal, mediante carga e devidamente registrados, e outros especiais, cabendo ao Conselho Deliberativo e à Diretoria toda a responsabilidade por sua manutenção e preservação;

II - bens imóveis ou móveis disponibilizados pela Prefeitura Municipal ou recebidos de terceiros por doações, assim como os adquiridos a qualquer título pela Rádio Nova Olinda.

Art. 23. Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Rádio provirão de verbas específicas, consignadas no Orçamento Municipal, ou de leis especiais, assim como receitas de outros serviços eventualmente prestados, doações, apoios culturais ou legados em dinheiro e/ou bens.

§ 1º - para a destinação dos recursos financeiros mencionados na parte final do caput deste artigo será aberta conta específica em nome da Rádio Educativa Nova Olinda que será gerida e administrada pelo diretor geral da rádio, que mensalmente terá que prestar conta dos recursos financeiros mencionados no caput do art. 23.

§ 2º - No caso de doação, apoio cultural ou legados em favor da rádio, estes deverão ser depositados na conta mencionada no § 1º deste artigo, em depósito que identifique a pessoa que prestou a benefício em favor da Rádio Nova Olinda.

§ 3º - É dever do diretor geral da rádio a prestação de contas de todos os recursos financeiros recebidos pela rádio assim como é de sua responsabilidade a gestão pelos bens moveis, imóveis e imateriais pertencentes à rádio. Devendo prestar mensalmente conta desses bens perante o Conselho deliberativo e com poder Executivo, sendo de atribuição do poder executivo a aprovação ou não destas contas.

Art. 24. Os bens destinados ao Sistema Municipal de Rádio pela Prefeitura Municipal somente poderão ser alienados mediante proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Deliberativo, cabendo a decisão final ao (a) Prefeito (a) Municipal, atendida a legislação atinente em vigor.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 25. A previsão orçamentária deverá ser entregue pelo (a) Diretor (a) ao Secretário (a) Municipal de Educação em prazo hábil para inclusão no Orçamento Anual do ano subsequente.

Parágrafo Único. O Exercício Financeiro do Sistema Municipal de Rádio coincidirá com o ano fiscal, devendo a Diretoria apresentar o relatório da Execução Orçamentária até o dia 31 de janeiro de cada ano submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Rádio Educativa de Nova Olinda FM fará parte do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação, ou outro sistema similar que venha a ser implantado.

Art. 27. A Rádio Educativa de Nova Olinda FM colocará à disposição do Ministério da Educação espaço correspondente a 10% (dez por cento) do total de sua programação, sendo 5% (cinco por cento) no período matutino e 5% (cinco por cento) no período vespertino.

Art. 28. Os programas educativos produzidos pelas emissoras de rádio ficarão à disposição do Ministério das Comunicações e do Ministério da Educação para veiculação em outras emissoras educativas, e poderão ser intercambiados com emissoras ou entidades que tenham formalizado um acordo de cooperação nesse sentido.

Art. 29. O Sistema Municipal de Rádio editará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrada em funcionamento definitivo da emissora de rádio, o Manual de Organização do Departamento, contendo seu histórico, dados completos da emissora, sua grade de programação, vias de comunicação, e principalmente, as Normas, Diretrizes e Instruções para a participação da comunidade.

Art. 30. O Estatuto do Sistema Municipal de Rádio somente, poderá ser alterado por deliberação de seu Conselho Deliberativo, com referendo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, aprovação do (a) Prefeito (a) Municipal e após a prévia aprovação do Ministério das Comunicações, nos termos da legislação de radiodifusão vigente.

Parágrafo único. As alterações do Estatuto do Sistema Municipal de Rádio não poderão contrariar os objetivos previstos no artigo 5º deste instrumento.

Art. 31. A Direção e a manutenção dos serviços necessários ao funcionamento da Rádio Educativa Nova Olinda poderão ser objeto de concessão, a pessoa física ou jurídica, por parte do poder público, ficando esta disposição a cargo do Chefe do poder Executivo, obedecidos o devido processo licitatório e o prazo por tempo determinado na concessão.

Parágrafo único: Para aprovação da concessão mencionada no caput deste artigo deverá ser esta precedida de aprovação pelo conselho deliberativo mencionado no artigo 6º deste estatuto.

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:3E601BE0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 280 DE 18 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR ao servidor público efetivo, Sr. **FRANCISCO REGINALDO ALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 285987994 e inscrito no CPF sob o nº 747.240.703-82, atualmente lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, a função gratificada de simbologia **FG-6**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:FD9B956A

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 281 DE 18 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR ao servidor público efetivo, Sr. **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, portador do RG nº 18605647 e inscrito no CPF sob o nº 073.685.768-05, atualmente lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, a função gratificada de simbologia **FG-4**,

prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 18 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4439446E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282 DE 18 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR ao servidor público efetivo, Sr. **MANUEL MEDEIROS SOUSA**, portador do RG nº 86469685 e inscrito no CPF sob o nº 298.849.263-87, atualmente lotado na Secretaria de Educação, a função gratificada de simbologia **FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 18 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3B32404B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR ao servidor público efetivo, Sr. **ANTÔNIO EGILSON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2000098111338 e inscrito no CPF sob o nº 003.454.373-22, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função

gratificada de simbologia **FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:74A88654

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DO VALE**, portador do RG nº 2007237512-9 e inscrito no CPF sob o nº 792.257.997-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV)**, no âmbito do Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:525E74A5

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MASSILON FERREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2006016009207 e inscrito no CPF sob o nº 010733857-28, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV)**, no âmbito do Gabinete do Prefeito,

previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:00190CAD

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO**, portador do RG nº 97002158178 e inscrito no CPF sob nº 624.060.943-91, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (CDA V)**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:18C0AFAD

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SABRINA DA COSTA VIANA**, portadora do RG nº 2002009018937 e inscrito no CPF sob o nº 010.353.493-88, ao cargo de provimento comissionado de

ASSESSORA ESPECIAL I (CDA 0), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de maio de 2017.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:6728EEE0

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE NOVA RUSSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 873, de 17 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a composição paritária prevista no art. 5º do mesmo diploma legal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, para assumirem compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** do Município de Nova Russas/CE:

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Titular: Expedito Alves de Melo

Suplente: Francisco de Assis Garcia de Oliveira

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL COMUNITÁRIA

Titular: Jurandir Abreu Martins

Suplente: Maria de Fátima Lira Rosa

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Antonio Marques de Sousa

Suplente: Francislândia Maria Barreto

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA

Titular: Francisco Hudson Guilherme Araújo

Suplente: Antonia de Marai Guilherme Araújo

PODER PÚBLICO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Gil Martins Gomes

Suplente: Lucineide Andrade de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Soorro Dias Rodrigues de Oliveira

Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Titular: Maria Medalha Miranda de Sousa

Suplente: Mauricio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nilton César de Sousa Ribeiro

Suplente: Maria do Socorro Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

Titular: Wagner Luis Martins Magalhães

Suplente: Marcela Santos Gonçalves

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**
Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2017.**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:DA91B0F6**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO****SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 819/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, a ser realizada no dia 14 de junho 2017, tendo como Tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade" – e o Eixo Principal: "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".
Parágrafo Único – O estado de emergência de que trata o caput deste artigo tem validade tão somente no território municipal.**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e na sua ausência ou eventual impedimento pelo Coordenador da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.**Art. 3º** - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,** aos 30 dias do mês de maio do ano de 2017.**IVANILDO NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

EDIEUDO ARRUDA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:BB7B94CD**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 820/2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria na modalidade Voluntária, por Tempo de Contribuição e Idade, pelas regras de transição, ao (à) servidor (a):****Nome Completo:** MARIA ELEDINA DE OLIVEIRA**Matrícula:** 090.095-8**Cargo:** Merendeira**Órgão de lotação:** Secretaria da Saúde**Modalidade de aposentadoria:** Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição e Idade, pelas regras de transição da EC 47/2005.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, bem como art. 2º e 3º, incisos I, II e III, da EC nº. 47/05 c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 220/2006 e artigo 68 da LC 001/92, Regime Jurídico Único.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	R\$ 937,00
Anuênio – 30%	R\$ 281,10
Total	R\$ 1.218,10
Total dos Proventos	R\$ 1.218,10

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês maio de 2017.**EDINALVA FRANCISCA L. SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social

FMPS

Portaria 060/2016

IVANILDO NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:F271D01B**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI****CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO Nº 059/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a improcedência do recurso administrativo interposto pela Vereadora Antônia Andréa Barreto Silva em face do acatamento do pedido feito pelo Poder Executivo para tramitação, em regime de urgência urgentíssima, do Projeto de Lei nº 005/2017.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, A SRA. FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso IV, letra "P" do

Regimento Interno, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou, e ela promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Paramoti resolve julgar improcedente o recurso administrativo interposto pela vereadora Antônia Andréa Barreto da Silva, que tem por escopo anular a decisão da Mesa Câmara que acatou o pedido de tramitação em regime de urgência urgentíssima do Projeto de Lei do Executivo de nº 005/2017, que dispõe acerca da reestruturação administrativa e adota outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, 30 de Maio de 2017.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti/CE

Originário do Projeto de Resolução Nº 004/2017

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:928D037E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PARAMOTI, através do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) AURENIR SALES LUZ, Secretária de Des. Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

Contratado.....: MARIA NENZINHA ALMEIDA DE SOUSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) AURENIR SALES LUZ, Secretária de Des. Social.

PARAMOTI - CE, 15 de Maio de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:6C3A2AE4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 471, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de outubro de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pindoretama, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
- IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
- VI – Disposições gerais;
- VII – Anexo de Metas Fiscais;
- VIII – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2018:

I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

- a) Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
- b) Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
- c) Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de matérias de expediente e conservação do patrimônio público;
- d) Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento as demandas apresentadas pelo público.

II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:

- a) elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
- b) Garantia do acesso aos programas de saúde e saneamento básico;
- c) Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.

III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º. As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º. As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria Nº. 407/2011 de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio líquido;

- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 devesse compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165 § 5º da Constituição Federal.
§ 1º O Orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de Saúde, Assistência e Previdência Social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano;

II – Atividades, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;

IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3º - Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculadas à uma das funções e subfunções, atípicas, de conformidade com a Portaria Nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 7º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:

- I – Despesas Correntes;
II – Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza de despesas, os quais estarão divididos em:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Juros e Encargos da Dívida ;

- III – Outras Despesas Correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões Financeiras;
VI – Amortização da Dívida.

§ 3º As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº 163/01 e alterações posteriores.

§ 4º A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.

§ 5º As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, de que trata este artigo, serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos”, cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, e:

I – Recursos Próprios ou Ordinários: recursos diretamente arrecadados pelo tesouro municipal, compreendendo inclusive, os repassados pela União e Estado, por força de mandamento constitucional ou legal, da seguinte forma:

a) Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta – Código 010100;

II – Recursos vinculados; recursos arrecadados pelo tesouro municipal que se destina a fim específico, seja mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes, ou demais programas e repasses vinculados à consecução de determinado objetivo, ainda que definido em lei, compreendendo:

a) Transferências Voluntárias destinadas à Educação – Código 020200;

b) Transferências Voluntárias destinadas à Saúde – Código 020300;

c) Transferências Voluntárias destinadas à Assistência Social – Código 020400;

d) Transferências Voluntárias destinadas à Infraestrutura, Meio Ambiente e Saneamento – Código 020800;

e) Transferências Voluntárias destinadas as demais áreas – Código 021000;

f) Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Código 021200;

g) Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde – SUS – Código 021400;

h) Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código 021600;

i) Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE – Código 021800;

j) Alienação de Bens – Código 012000;

k) Operações de Crédito – Código 012200;

l) Recursos Vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Servidor – Código 012400;

m) Demais recursos vinculados – Código 012800.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art 22, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;

III – resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Nº 4.320/64, e suas alterações;

VI – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso, na forma da Lei 4.320/64;

VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei 4.320/64;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/64;

IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos do art. 77 do ADCT da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde;

XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;

XIII – quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

§2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei Orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;

§ 3º O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – o resultado corrente do orçamento;

II – a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018;

§ 4º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados na rede mundial de computadores:

I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças;

III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do

Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2017.

§ 1º Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro de 2018, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, solicitação para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11. A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual, deverá dispor de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de até 80% do valor fixado, obtendo como fonte as determinações do art. 43 da Lei 4.320/64, deduzido deste percentual os valores dos créditos abertos para reforço de dotações de pagamento de pessoal, encargos sociais, dotações de programas federais.

Art. 13. Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações de Plano Plurianual.

Art. 14. Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 15. Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2018 os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas fontes de recursos correspondentes.

Art. 17. Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimento em regime de Execução Especial.

Art. 18. A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 101/00 e atendam às seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direito ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécies;

IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidos em seus programas assistenciais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado.

Art. 19. A proposta Orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento de receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar Nº 101/00 e Portaria STN Nº 462/09;

II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução;

Art. 20. A alocação de recursos na lei orçamentária para 2018 e nos créditos adicionais que à alterarem observarão o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº 101/00, não poderá exceder a dez por cento da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2017;

b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autoriza sua inclusão.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 21. Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 22. As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2018 o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 24. Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo único. Deverão ser computadas para a apuração do percentual definido no *caput* do presente artigo, os repasse a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 25. A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria Orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10, § 2º, desta Lei.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 26. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;

II – das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma do art. 77 do ADCT da Constituição Federal de 1988;

III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originais do Sistema Único de Saúde, quando o município for remunerado pelos serviços prestados;

IV – de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

V – do orçamento fiscal.

§ 1º - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, dotações Orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente

cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos.

§ 2º - Constarão obrigatoriamente no orçamento para o exercício financeiro de 2018, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta, a receita arrecadada no exercício de 2017, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o “caput” deste artigo, até o dia 20(vinte) de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não comprometerá mais de setenta por cento de sua receita com Pessoal e Encargos Sociais, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e os encargos previdenciários calculados sobre as folhas de pagamento de servidores e Vereadores.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2017, sua proposta Orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei Orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Durante a execução Orçamentária no exercício de 2018, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações própria destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observado sempre os limites definidos na resolução Nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 30. As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. O Poder Executivo publicará até 31 de janeiro de 2018 e encaminhará também ao Tribunal de Contas dos Municípios, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 32. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 34. No exercício de 2018, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessário ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Parágrafo único. Fica excluído das proibições contidas no caput deste artigo, os valores pagos aos edis por sessões extraordinárias do Poder Legislativo, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-se às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 37. O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objetos de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 38. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º Os projetos de Lei mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:

- I – os efeitos socioeconômico da proposta;
- II – capacidade econômica do contribuinte;
- III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- IV – os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar Nº 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II – está acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.

§ 3º Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 39. Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 40. Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 42. Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Na situação prevista no “caput” deste artigo, as dotações Orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.

§ 2º Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

- a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
- b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do ADCT da Constituição Federal;
- d) as despesas com a manutenção dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.

§ 3º Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:

- a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos na letra “b” e “c” do parágrafo anterior;
- b) as despesas com Investimentos;
- c) caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a outras despesas correntes, desde que não sejam necessárias à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária será encaminhado em Poder Legislativo até o dia 1º de outubro de 2017 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30(trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 45. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. As receitas por órgãos da administração indireta, componente do orçamento da seguridade social serão devidamente classificados diretamente em referida unidade gestora e devidamente consolidada nos registros contábeis do órgão financeiro central do Poder Executivo.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. O Poder Executivo poderá contribuir, através da quitação direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou

congêneres, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação e de assistência social.

Parágrafo único. O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2018.

Art. 49. A despesa relativa a dotações e auxílios financeiros, efetuados na forma da lei, não excederá em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2017, adicionadas no incremento de 10%(dez por cento).

Art. 50. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16 da LC 101/00 e em cumprimento ao § 3º do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassa, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 30 de maio de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E39B73AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 20170403.02-DP. Objeto: **Contratação de empresa especializada na elaboração da GFIP mensal em 2017 da Prefeitura Municipal de Pindoretama. Favorecida R H MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.655.731/0001-87, com endereço na AV. SANTOS DUMONT, 2626 – SALA: 316 – ED. PLAZA TOWER, BAIRRO: ALDEOTA – FORTALEZA – CE – CEP: 60.150-161, que ofertou o valor global de R\$ 5.808,00 (Cinco mil oitocentos e oito reais) 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais). Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria de Administração e Finanças.

Pindoretama-CE, 03 de Abril de 2017.

MÔNICA ALBINO HOLANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:A7D0A17B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20170405.01

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração da GFIP mensal em 2017 da Prefeitura Municipal de Pindoretama.

Valor Global: R\$ 5.808,00 (Cinco mil oitocentos e oito reais).

Data de Assinatura: 05/04/2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitosa – Secretário de Administração e Finanças.** Pela: **RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA.:** Maria Gessineiva Moreira Pires – Procuradora.

Pindoretama-CE, 05 de Abril de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:074FB2D6

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20170530.01.

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital do Município de Pindoretama/CE para o ano de 2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 20170331.02-PE.

Valor Global: R\$ 114.389,90.

Data de Assinatura: 30/05/2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde.** Pela: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME:** Cassiano Rodrigo Chmiel – Sócio Administrador.

Pindoretama-CE, 30 de Maio de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:BFE9841E

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **13 de Junho de 2017, às 09h30m**, no site

www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20170515.01-PE**, referente à **Aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital do Município de Pindoretama/CE para o ano de 2017.** O Edital estará disponível nos sites

www.bll.org.br ou

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m às 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 30 de Maio de 2017.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:1D747949

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.03.001/2017**

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e, mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Por Morte**, requerido por **FRANCISCO RENAN LIMA AMORIM**, na qualidade de filho da ex. servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA AMORIM**, Matrícula nº 0809462, Professora, lotada na Secretaria de Educação em razão do falecimento desta, em **08/01/2017** e tendo em vista, o que dispõe o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinada com o artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como com os artigos 38 e 39 da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, de forma Comum, em favor do beneficiário **FRANCISCO RENAN LIMA AMORIM**, na condição de filho da ex-servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA AMORIM**, no valor de **R\$ 1.920,34** (um mil, novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração da ex-servidora na época do óbito, sendo:

1) R\$ 1.692,38 (um mil, seiscentos noventa e dois reais e trinta e oito centavos), a título de salário base.

2) R\$ 227,96 - 15% de quinquênio (duzentos vinte e sete reais e noventa e seis centavos), referente a 03 quinquênios. Os efeitos financeiros serão a partir de **08/01/2017**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002), devendo ainda a importância respectiva ser **reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 30 de março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:EB965540

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.04.003/2017**

Reedita o Ato nº 21.06.001/2016 de aposentadoria da servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA ALENCAR**, servidora pública municipal, admitida em 01/03/1983, matrícula nº 0803464, exercendo o cargo de médica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA ALENCAR**, ocupante da função de **Médica**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e ainda o **art. 47/2005** e os **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*

Considerando, por fim, que a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos da **Lei nº. 2.166 de 07 de maio de 2004**, art. 3º, que dispõe da *Gratificação de Desempenho na Excelência do Atendimento, destinado aos médicos, enfermeiros e dentistas que compõe as equipes do programa Saúde da Família do Município de Quixadá.*

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixadá
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA ALENCAR**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 11.567,03** (onze mil, quinhentos sessenta e sete reais e três centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 3.357,95** (três mil, trezentos cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 1.007,39** (um mil e sete reais e trinta e nove centavos) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 559,64** (quinhentos cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 4) **R\$ 6.642,05** (seis mil, seiscentos quarenta e dois reais e cinco centavos) com base na **Lei nº. 2.166 de 07 de maio de 2004**, art. 3º, que dispõe referente a Gratificação de Desempenho na Excelência do Atendimento, destinado aos médicos, enfermeiros e dentistas que compõe as equipes do programa Saúde da Família do Município de Quixadá.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 17 de abril de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá
IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:F5022C9B

GABINETE DO PREFEITO **ATO Nº 17.04.001/2017**

Concede aposentadoria a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0810622, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e combinado com o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05**:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 19, III, §1º da Lei 2.103/2002, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, e ainda no **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte*, bem como no **Artigo 37 da Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008**, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 6.401,45** (seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 3.959,68** (três mil, novecentos cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
- 2) **R\$ 1.187,90** (um mil, cento oitenta e sete reais e noventa centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 659,92** (seiscentos cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

4) **R\$ 593,95** (quinhentos noventa e três reais e noventa e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 17 de abril de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá
IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:CDC9ED55

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LEI

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Quixadá, o Sr. José Ilário Gonçalves Marques, DECLARA E RECONHECE a validade e legalidade da Lei nº 2.814 de 15 de abril de 2016, sancionada aos 18 de abril de 2016.

A lei nº 2.814/2016, foi publicada nos meios oficiais do Município de Quixadá que não através do Diário Oficial dos Municípios.

O art. 88, § 1 da Lei Orgânica do Município de Quixadá, dispõe sobre a publicação das leis e atos municipais na inexistência de periódicos no município e será realizada em local próprio e de acesso ao público na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Ademais, importante ainda esclarecermos que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) somente foi adotado como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Quixadá com a promulgação da Lei nº 2.475/2011.

Apesar da edição da Lei nº 2.745/2011, a Lei nº 2.814/2016, não foi publicada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 25 de maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:64A4C5CC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com a Rita de Araújo Belarmino,

Chefe de Gabinete do Deputado Estadual do Ceará Sérgio Aguiar, no dia 29 de Maio de 2017, para Audiência Pública em conjunto com a Câmara Federal para debater a “Operação Carro Pipa”, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:B4539C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com a Rita de Araújo Belarmino, Chefe de Gabinete do Deputado Estadual do Ceará Sérgio Aguiar, no dia 29 de Maio de 2017, para Audiência Pública em conjunto com a Câmara Federal para debater a “Operação Carro Pipa”, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:590E0620

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com a Rita de Araújo Belarmino, Chefe de Gabinete do Deputado Estadual do Ceará Sérgio Aguiar, no dia 29 de Maio de 2017, para Audiência Pública em conjunto com a Câmara Federal para debater a “Operação Carro Pipa”, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer

à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:5EDA447F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.22.05.2017**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 02(duas) ajuda(s), no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de 800,00 (Oitocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 23 e 24/05/2017 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse da Municipalidade no MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO (Verificar situação no Projeto Adutora: Bom Sucesso à Lagoinha) e MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (Liberação Seguro Safra), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2017.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A59F309A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 03/05/2017 com a finalidade de, realizar atividades de prestações de contas inerentes à sua função previstas na Lei do Serviço Militar e no seu Regulamento e nas Normas Técnicas para o funcionamento das Juntas de Serviço Militar da Diretoria de Serviço Militar (NT 03-DSM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de maio de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS

Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D249A49

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE752908

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A92F8AE

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista

01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:8CE58F73

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchietta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C06EB23F

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C79CFDB9

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.24.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D9DB6BD4

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 04/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHK e INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:69B22F8D

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL SÃO JOSÉ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E6A04573

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FD92D14D

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6B5130A3

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:EFE48062

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.22.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2FECBA56

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9BC9C277

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:09902F71

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CCB053E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C47A5EA1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.05.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (INSTITUTO MÉDICO LEGAL- I.M.L), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:271EE97B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:489A76AB

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3BE78B1B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.05.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:34E46E0C

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.12.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C9E8A913

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MENTAL DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F59601AD

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.05.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de

Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:725C9897

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.12.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5B128EEA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.02.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DE7BA833

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.05.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FB3CDD9D

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.12.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DB0AF24A

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.05.05.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA e HOSPITAL BATISTA MEMORIAL), ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7966408F

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.12.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BE55E507

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.05.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e MEDICAL CENTER), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F39D5F47

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.12.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DAS CLÍNICAS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6DCF9EA3

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.05.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (ABEMP- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6E56DC86

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.12.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8D33E2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO APROVADOS UPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO DA UPA
EDITAL Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	AILA MARIA VIEIRA DE SOUSA	25
2º	NAYANA VIEIRA MAPURUNGA	388

CARGO: ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	JANAINA MARQUES DE ALMEIDA	105
2º	ANTÔNIO ELKSON DE MACEDO SOUSA	96
3º	GIZELE BARBOSA DA SILVA	107
4º	DAYANE MARIA DE MEDEIROS SAMPAIO	164
5º	ANTÔNIA JOCIMARA FREIRE DE OLIVEIRA	76
6º	TARCYLLA SIMPLÍCIO FERREIRA	106
7º	PAULO SÉRGIO FERREIRA LIMA	151
8º	CLEIDEANE DUARTE FARIAS	94
9º	ANTÔNIA JANIelly NEGREIROS DE MORAES	137

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	VALÉRIA TORRES DE OLIVEIRA	05
2º	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	109
3º	ANA MARIA CAMELO DE SOUSA	09
4º	MARIA AURILEDA SILVA	29
5º	CLEONICE RODRIGUES DE ARAÚJO	71
6º	JOSÉ VIANNA CAMPOS	10
7º	ELDA XIMENES MARTINS	228
8º	LUCIANE SALES DE ARAÚJO LISBOA	22

CARGO: RECEPCIONISTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2017 PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARATUBA

A Prefeitura Municipal de Aratuba, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo ao que dispõe a Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, o art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 429/2013 de 25/02/2013, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e constituição de cadastro de reserva para a contratação de pessoal para atuar junto à Secretaria de Saúde, nos termos deste Edital nº 04/2017, obedecendo às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba em razão da carência de servidores nos quadros desta municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público e constituição de cadastro de reserva para oferta de serviços de saúde à população.

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	VANESSA RODRIGUES DE ABREU	154
2º	LUIZA DE MARILAC COELHO	69
3º	VALNEIDE DE PAIVA SOUSA	194

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	FRANCISCA ANGELICA FONTELES ARAÚJO	141
2º	DANIELE AMARAL SILVA	37

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	CRISLANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	12
2º	ANTÔNIO GILVAN ALVES DO NASCIMENTO	263

CARGO: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	JOSÉ MARCIANO DE MEDEIROS	174
2º	LEONARDO FREIRE RODRIGUES	140
3º	ALAN DA SILVA PEREIRA	13
4º	GUILHERME MORAES DA SILVA	26

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	BARTOLOMEU CORDEIRO DE BRITO	014
2º	WAGNER MELO DE SOUSA	397

CARGO: MOTORISTA “D”

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	LEDA RODRIGUES AGUIAR AZEVEDO	007
2º	EVANE SALES SOUSA	006

OBS: Os convocados deverão observar o prazo estabelecido no item 11.1 para sua apresentação.

São Benedito-CE, em 30 de Maio de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:237F8C3A

1.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências e a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Aratuba.

1.3. O Termo de Contrato terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O desconhecimento do conteúdo deste Edital, suas demais publicações e retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações neste instrumento estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção.

1.4.1. É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e possíveis alterações, através do Diário Oficial dos Municípios e das fixações no mural da Secretaria de Saúde e do Paço Municipal.

1.4.2. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

1.4.3. O contrato de trabalho poderá ser rescindido unilateralmente, em especial na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas na Lei Municipal 353/2009 de 23 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos de Aratuba;

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – No caso do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas na Lei Municipal nº 429/2013 de 25 de Março de 2013 e será realizado através de uma Comissão Executiva devidamente constituída designada por Portaria, obedecendo às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

2.2. O cronograma de execução do processo seletivo é apresentado no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o quadro descritivo exposto no Anexo II e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não classificados inicialmente, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na 2ª etapa (entrevista), a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.3.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função e à demanda por cargo.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. São condições necessárias para as inscrições:

4.1.1. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

4.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.1.4. Estar em dia com a justiça eleitoral, mediante comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

4.1.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área a qual se candidatou, conforme Anexo III deste Edital.

4.2. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) Preencher e entregar a Ficha de Inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Preencher e entregar o Currículo padronizado conforme modelo constante no Anexo V, para cargos de nível superior e no Anexo VI para cargos de ACE, ACS e Técnico de Enfermagem deste Edital, acompanhado de certificado(s) e outros documentos comprobatórios de experiência e titulação.

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou apresentação de originais acompanhadas de fotocópias para que no local de inscrição quando apresentados sejam a estas dadas fê pública, por servidor municipal efetivo, dos seguintes documentos:

• Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);

• Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

• Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

d) 1 (uma) foto 3x4 recente e de frente.

4.2.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e o currículo padronizado preenchidos pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fê pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade competente, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.2.2. Caso algum dos documentos de identificação pessoal tenha sido roubado ou extraviado, deve ser apresentado boletim de ocorrência quando da inscrição ou nos locais da realização de entrevista.

4.2.3. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

4.2.4. Declaração comprovando que reside na microárea de atuação para a qual se inscreveu conforme a localização das lotações que são apresentadas no ANEXO VII, somente para os candidatos a ACS.

4.2.5. Serão indeferidas as inscrições de candidato que não apresentar a documentação conforme o item 4.2. deste Edital.

4.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.3.1. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.4. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.4.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.4.2. O candidato deverá efetuar uma única inscrição para a seleção. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será automaticamente excluído da seleção.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na 2ª etapa (entrevista), a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função do cargo selecionado, por ocasião da contratação.

4.8. As inscrições ficarão abertas nos dias 30/05/2017 e 31/05/2017, conforme Anexo I do Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba (CE).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Simplificada efetivar-se-á em duas etapas de caráter somatório e eliminatório cuja, pontuação máxima é de 100 (cem) pontos, compreendendo:

a) 1ª ETAPA: Análise do Currículo para candidatos com inscrições deferidas, visando avaliação da capacidade profissional valendo até 40,0 (quarenta) pontos.

b) 2ª ETAPA: Entrevista com candidatos, valendo 60,0 (sessenta) pontos, cujo candidato para ser aprovado deve obter no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos nesta etapa.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos atribuídos ao somatório exigido em cada uma das 2 (duas) etapas conforme discrimina o item 5.1 deste Edital.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos e análise de experiência que deverão ser apresentados junto ao currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo V para cargos de nível superior e Anexo VI para cargos de ACE, ACS e Técnico de Enfermagem deste Edital.

6.2. Ao Currículo padronizado devem ser anexadas as cópias dos títulos autenticadas em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais.

6.2.1. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e/ou que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, bem como observar-se-á a relação com as atribuições do cargo na área da Saúde.

6.3. A análise do currículo será realizada pela Comissão Executiva do certame.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A Entrevista (2ª etapa), de caráter eliminatório será realizada pela Comissão Executiva, podendo ter apoio de técnicos e gestores da Secretaria Municipal de Saúde e outros profissionais convidados com experiência em ações na Saúde.

7.2. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da Entrevista com antecedência, mínima, de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação obrigatoriamente com foto.

7.3. No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os aspectos/conteúdos inerentes ao desempenho das atribuições dos cargos a serem analisados, descritos no Anexo X deste Edital.

7.4. Será aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação final dos candidatos será obtida através da soma das notas das pontuações alcançadas nas 2 (duas) etapas do processo de seleção pelos candidatos com inscrições deferidas.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita por cargo e ambiente de atuação na saúde, pela ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgada através de listagens publicadas no Diário Oficial do município e das fixações no mural da Secretaria de Saúde e do Paço Municipal.

8.3. Se ocorrer empate na pontuação final, prevalecerá sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior número de pontos na entrevista;

b) Maior número de pontos no currículo;

d) Tiver maior idade.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência da presente seleção será de 1 (um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Executiva e/ou Membro da Banca de Entrevista do Processo Seletivo;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) Faltar à entrevista;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.1.1. Caso não seja comprovada a titulação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando da análise de currículo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal da Saúde:

a) Por indeferimento da inscrição e da publicação dos resultados preliminares da análise de currículo;

b) Da publicação dos resultados preliminares da Entrevista.

11.2. A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no Anexo I, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

11.3. Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na situada à Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba (CE), nas datas previstas no Cronograma.

11.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.5. Ao recurso não será admitida a inclusão de documentação.

11.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo previsto na Lei Municipal nº 067/1994 de 30 de março de 1994.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;

b) Não registrar antecedentes criminais relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.2. Quando da contratação, somente será permitido a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

13.3. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Aratuba (CE), 30 de maio de 2017.

ADRIANA LEITÃO SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Aratuba

EDITAL Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARATUBA

ANEXO I, parte integrante do Edital nº 004/2017

Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Ord.	Atividades	Período
1	Período de Divulgação do Edital.	30/05/2017 à 01/06/2017
2	Período de Inscrição, com a entrega de Currículo, conforme modelo padrão – Anexo VI, com respectivos documentos comprobatórios.	31/05/2017 e 01/06/2017
	Local: Secretaria Municipal de Saúde. End. Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba. Horário: de 8h às 12h e 13:30h às 17h.	
3	Divulgação de Resultado Preliminar do Deferimento de Inscrição e Análise de Currículo, inclusive verificação de documentação comprobatória de inscrição.	05/06/2017
4	Recebimento de recursos administrativos em relação ao Resultado Preliminar do Deferimento de Inscrição e Análise de Currículo inclusive verificação de documentação comprobatória de inscrição.	06/06/2017
	Local: Secretaria Municipal de Saúde. End. Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba. Horário: 8h às 12h e 13:30h às 17h.	
5	Resultado de recursos administrativos em relação ao Resultado Preliminar do Deferimento de Inscrição e Análise de Currículo inclusive verificação de documentação comprobatória de inscrição e Divulgação do Calendário de Entrevistas, contemplando data, local e horário.	07/06/2017
6	Realização de Entrevistas com os candidatos.	08/06/2017 e 09/06/2017
7	Divulgação de Resultado Preliminar das Entrevistas.	12/06/2017
8	Recebimento de recursos administrativos em relação Resultado Preliminar das Entrevistas.	13/06/2017
	Local: Secretaria Municipal de Saúde. End. Rua Praça Adolfo Lima, nº 20, Centro, Aratuba. Horário: 8h às 12h e 13:30h às 17h.	
9	Resultado de recursos administrativos em relação às etapas do Processo Seletivo.	16/06/2017
	Resultado Final do Processo Seletivo.	

ANEXO II, parte integrante do Edital nº 004/2017

QUADRO DESCRITIVO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ORD.	AMBIENTE DE ATUAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE. VAGAS	CAD. RESERVA DE	REMUNERAÇÃO
1	Equipe de Saúde da Família	Médico(a)	40 h/s	4	2	RS10.000,00
		Enfermeiro(a)	40 h/s	5	2	RS3.015,00
2	Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo	40 h/s	6	2	RS3.015,00
3	Secretaria de Saúde	Enfermeiro(a)	40 h/s	2	1	RS3.015,00
4	Centro de Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 h/s	1	1	RS3.015,00
5	Vigilância Sanitária	Veterinário(a)	40 h/s	1	1	RS3.015,00
5	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Farmacêutico(a)	40 h/s	1	1	RS3.015,00

7	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Médico(a) Pediatra	20 h/s	1	1	R\$5.000,00
		Fonoaudiólogo(a)	40 h/s	1	1	R\$2.400,00
		Fisioterapeuta	30 h/s	2	1	R\$3.015,00
		Psicólogo(a)	20 h/s	1	1	R\$1.507,50
		Nutricionista	40 h/s	1	1	R\$3.015,00
8	Outros Profissionais	Técnico de Enfermagem	40 hs	5	4	R\$965,28
		Agente Comunitário de Saúde de Santo Antônio	40 hs	1	0	R\$1.060,34
		Agente de Endemias	40 hs	3	1	R\$1.060,34

ANEXO III, parte integrante do Edital nº 004/2017**QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:**

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio completo; Curso de Formação na área e residir na microárea da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo público e não poderão residir em outra área enquanto permanecer no cargo.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio completo; Curso de Formação na área e residir na microárea da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo público e não poderão residir em outra área enquanto permanecer no cargo.

ATRIBUIÇÕES: Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias:

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente.

CIRUJIA(O) DENTISTA:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma de Graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC. b) certidão de regularidade com órgão de classe

ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

ENFERMEIRO(A):

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem e/ou declaração de inscrição e c) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material de enfermagem) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar materiais quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

FARMACEUTICO(A):

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Curso Superior em Farmácia em Instituição reconhecida pelo MEC. b) certidão de regularidade com órgão de classe

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

FISIOTERAPEUTA:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma de graduação do curso de Fisioterapia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas consideradas os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; exercer outras atividades correlatas; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistenciais; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

FONOAUDIÓLOGO(A):

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma de graduação do curso de Fonoaudiologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoaudiológico. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado. Desenvolver atividades de reabilitação dos pacientes internados com distúrbios e alterações de comunicação verbal decorrentes de patologias associadas. Realizar exames audiométricos e demais atividades inerentes à profissão; atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia. Executar outras atribuições afins.

MÉDICO(A) PSF:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

MÉDICO(A) PEDIATRA:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC. b) Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria, em curso reconhecido pelo MEC. c) registro no CRM.

ATRIBUIÇÕES: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma de graduação do curso de Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Nutrição e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e orientar a alimentação nas unidades básicas de saúde do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em tratamento especializado; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

PSICÓLOGO(A):

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Psicologia e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado nas unidades; Planejamento e implementação da Política de Saúde e de assistência com acompanhamento e tratamento; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Saúde; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM:

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; b) Carteira do Conselho Regional da categoria e/ou declaração de inscrição e c) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades similares de enfermagem em unidades de saúde e ambulatoriais, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; observar reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível da sua qualificação, Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exame de laboratório; prestar cuidados de higiene e conforto ao usuário e zelar por sua segurança; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde individual e coletiva; executar os trabalhos de rotina vinculados à orientação ao usuário; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração, registrando os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

VETERINÁRIO(A):

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: a) Curso Superior em Medicina Veterinária, e registro profissional no CRMV. b) certidão de regularidade com órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária na especialidade da área de conhecimento de Cirurgia Veterinária de Animais; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente.

FICHA DE INSCRIÇÃO - via SMS				CPF:			
INFORMAÇÕES PESSOAIS							
Nome Completo:							
Endereço:							
Telefones:							
Cargos (código/ denominação)							
1.	Agente Comunitário de Saúde - ACS	5.	Enfermeiro(a)	9.	Fonoaudiólogo(a) - NASF	13.	Psicólogo(a) - NASF
2.	Agente de Combate à Endemias - ACE	6.	Farmacêutico(a) - CAF	10.	Médico(a) Pediatra - NASF	14.	Veterinário(a)
3.	Cirurgião(o) Dentista	7.	Fisioterapeuta	11.	Médico(a) - PSF	15.	Técnico(a) de Enfermagem
4.	Enfermeiro(a) - PSF	8.	Fisioterapeuta - NASF	12.	Nutricionista - NASF		
Identificação de minha opção:							
Cargo: (código/ denominação)							
Local de atuação:							
Eu, _____ (Candidato), estou ciente de todo o conteúdo disposto no Edital nº 004/2017, especialmente no que concerne às suas etapas e prazos, e minha assinatura nesta ficha de inscrição implica na aceitação das condições citadas.							
Ass. responsável pela Inscrição: _____ Aratuba-CE, ____/____/2017.							
Quaisquer observações deverão ser realizadas no verso da Ficha de Inscrição na via da SMS, especialmente no caso de necessidade de condições especiais para a participação na seleção, devendo a pessoa com deficiência relacionar suas necessidades.							

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via Candidato)	
NOME:	CPF:
Cargo:	
Ass. responsável pela Inscrição: _____ Aratuba-CE, ____/____/2017.	

ANEXO V, parte integrante do Edital nº 004/2017

CURRÍCULO PADRÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, contratado(a) por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de ____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

Diploma de Formação Acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. Nome do curso, ano de conclusão.

(Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.)

Título de Especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização. Nome do curso e ano de conclusão.

Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, limitado a dois (02) cursos.

Nome do curso e carga horária.

Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida.

Nome do curso e ano de conclusão.

Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida.

Nome do curso e ano de conclusão.

a) Comprovação de Experiência mínima de 1 (um ano).	
Identificação da Instituição	Período
i.	
ii.	
iii.	
iv.	
v.	

Aratuba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____.
(Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento)

ANEXO VI, parte integrante do Edital nº 004/2017

CURRÍCULO PADRÃO PARA CARGOS DE ACE, ACS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, contratado (a) por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de ____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

- a. Certificado de Conclusão do Nível Médio exigido para a função. Nome do curso, ano de conclusão.
 b. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, limitado a dois (02) cursos. Nome do curso e carga horária.
 c. Comprovação de Experiência mínima de 1 (um ano).

Identificação da Instituição	Período
i.	
ii.	
iii.	
iv.	
v.	

Aratuba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____.
 (Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento)

ANEXO VI, parte integrante do Edital nº 004/2017
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CARGOS DE ACS

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivos Público para o cargo de _____ do município de ARATUBA-CE do Edital nº 04/2017 que eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resido no endereço _____, Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
 Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Aratuba (CE), ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII, parte integrante do Edital nº 004/2017
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função.	10,0	10,0
2. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização.	3,0	6,0
3. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, limitado a dois (02) cursos.	3,0	6,0
4. Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida.	4,0	4,0
5. Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida.	4,0	4,0
6. Comprovação de Experiência mínima de 05 (cinco) anos	2,0	10,0

ANEXO XI, parte integrante do Edital nº 004/2017
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PARA CARGOS DE ACE, ACS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Certificado de Conclusão do Nível Médio exigido para a função.	20,0	20,0
3. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, limitado a dois (02) cursos.	5,0	10,0
6. Comprovação de Experiência mínima de 05 (cinco) anos	2,0	10,0

ANEXO X, parte integrante do Edital nº 004/2017
CONTEÚDOS INERENTES AO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
A SEREM ANALISADOS NAS ENTREVISTAS

CARGO	ASPECTOS
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Guia Prático dos Agentes Comunitários de Saúde
	Política Nacional de Atenção Básica/PNAB;
	Aids, Sífilis, Tétano e Sarampo.
	Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Tuberculose, Malária e Tracoma.
Agente de Combate à Endemias - ACE	Políticas Públicas de Saúde
	Políticas Públicas de Saúde

	Dengue, Esquistossomose, Malária e Tracoma. Cólera, Raiva, Leishmaniose Tegumentar Americana e Visceral, Doença de Chagas, Leptospirose, Animais peçonhentos e Peste. Doenças Infecciosas e Parasitárias Competência dos agentes de combate às endemias.
Cirurgiã(o) Dentista	Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção Urgências em Odontologia: trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dento alveolares; Ética Odontológica; Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações cirúrgicas; Biossegurança;
Enfermeiro(a)	Aspectos Éticos e Legais de Enfermagem; Cuidados de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos; Técnicas de Enfermagem gerais; Cálculo de medicação; Noções de Saúde Pública em geral;
Enfermeiro(a) - PSF	Aspectos Éticos e Legais de Enfermagem; Cuidados de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos; Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde; Técnicas de Enfermagem gerais; Noções de Saúde Pública em geral;
Farmacêutico(a) - CAF	Sistema de Distribuição de Medicamentos; Estabilidade de Medicamentos e Determinação do Prazo de Validade; Prescrição de Medicamentos: aspectos legais e formais; Código de Ética do Profissional Farmacêutico; Portarias n 344/98 e nº 6/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
Fisioterapeuta / Fisioterapeuta - NASF	Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos; Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais; Fisioterapia em unidade de terapia intensiva (adulto e infantil); Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde; Fisioterapia em pediatria;
Fonoaudiólogo(a) - NASF	Mecanismos físicos da comunicação oral; Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Desenvolvimento da linguagem: Aspectos teóricos e os atrasos de linguagem; Processamento auditivo central;
Médico(a) Pediatra - NASF	Condições de Saúde da Criança Brasileira; Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência), alimentação da criança; Vacinações; Febre e infecções na infância; Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
Médico(a) - PSF	Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde; Noções de Saúde Pública em geral; Alimentação da Criança: aleitamento materno – desnutrição; Doenças infecto contagiosas e parasitárias; Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
Nutricionista - NASF	Nutrição básica; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; Aspectos clínicos da carência e do excesso; Utilização de tabelas de alimentos; Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos; Educação nutricional;
Psicólogo(a) - NASF	Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicologia da saúde: fundamentos e prática; O psicólogo e a saúde pública; Ética profissional do Psicólogo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis;
Técnico de Enfermagem	Conhecimentos específicos; Técnicas de Enfermagem gerais; Noções de Saúde Pública em geral;
Veterinário(a)	Conhecimentos específicos; Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico; Doenças transmitidas por alimentos; Programas Sanitários Nacionais - PNCEBT, PNSE, PNEFA, PNSA, PNSS, PNSCO, PNSAp, PNSAA, PNCRRH, PNEEB, PNCMB; Legislação sanitária;

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:13E4FD86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes dos cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2016/2017:

Matrícula	Nome	Lotação	Gozo de férias 2017
0821187	CLAUDIA MONICA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/04/2017 a 03/05/2017
0923400	CLAUDIA RAMOS MARCELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	11/04/2017 a 11/05/2017
0200310	FRANCIMEIRE TEIXEIRA BARBOSA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/03/2017 a 02/04/2017
0716898	FRANCISCO JADER PINTO URSULINO.	SEC. MUN DE PLANJ. GEST, ADM E FINANÇAS	01/05/2017 a 30/05/2017
1223704	GEIZA NARIA SABINO QUEIROZ DOS ANJOS	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	02/05/2017 a 02/06/2017
0201901	JOSE IZO FERREIRA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	03/04/2017 a 03/05/2017
1225739	MARILENE PEREIRA DA SILVA	SEC. MUN DE PLANJ. GEST, ADM E FINANÇAS	01/05/2017 a 30/05/2017
0925950	METOM ANDERSON LIMA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/03/2017 a 06/04/2017
0509612	MOACIR LEITE DE SOUSA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	06/04/2017 a 06/05/2017
1225738	REGINA OLIVEIRA PEREIRA	SEC. MUN DE PLANJ. GEST, ADM E FINANÇAS	03/05/2017 a 22/05/2017 (20 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de abril de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DB9F99DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CARGOS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.

EDITAL Nº 002/2017

A **Secretária da Saúde de Morada Nova**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIX do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e 1628 de 15 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo em caráter de excepcionalidade e urgência, de forma simplificada, destinado à contratação de cargos, objeto do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, para suprir as carências existentes e formar um Banco de Recursos Humanos, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

1 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

1.1 - As inscrições e a entrega de curriculum serão efetuadas, simultaneamente, **no período de 06 a 08 de junho de 2017** no horário das 08h00minh às 13h00minh, na sede da Secretaria da Saúde do Município, situada a Av. Manoel Castro, nº 723 Centro, Morada Nova - Ceará.

1.2 - Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

1.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, em gozo dos direitos políticos e social;

1.2.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.2.3 - preencher os requisitos de qualificação constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital**.

1.3 - No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:

1.3.1 - Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, Carteira de reservista, CPF, Título de eleitor, comprovante de votação e comprovante de residência do candidato.

1.3.2 - Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso correspondente à qualificação exigida;

1.4 - A seleção dos candidatos, regida por este Edital, será executada na SESA –Morada Nova – CE, de acordo com cronograma objeto do **Anexo II**, obedecendo às seguintes etapas:

- verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida através de prova simplificada de conhecimentos específicos constantes no **Anexo III** e análise curricular, correlata à documentação de habilitação apresentada pelos Candidatos no ato da inscrição, constantes no **Anexo IV**.

2 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 – Será considerado aprovado o candidato, que apresentar melhor aproveitamento na prova simplificada, somado com seu desempenho curricular.

2.1.1 – O processo total de avaliação valerá 10 pontos, onde a classificação obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos no desempenho da prova simplificada, a qual valerá 60% (sessenta por cento) e análise curricular, correspondendo a 40% (quarenta por cento) da totalidade averiguada.

2.1.2 – A prova simplificada será do tipo múltipla escolha, com 30 questões com cinco opções (A,B,C,D,E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

2.2 – Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

2.2.1 – candidato com maior experiência comprovada na área;

2.2.2 - candidato mais idoso;

2.2.4 – candidato com maior prole (identificada na Ficha de Inscrição).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato da Secretária da Saúde, com base no relatório elaborado pela **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**, constando de:

3.1.1 - Cópia do Edital;

3.1.2 – Portaria de constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;

3.1.3 - Relação contendo a pontuação obtida pelos candidatos;

3.1.4 - Relação dos aprovados classificados por cargo em ordem decrescente em relação às pontuações obtidas.

3.1.5 – O cadastro de reserva destinado aos classificáveis será limitado a 2 vezes o número de vagas ofertadas.

3.2 – O resultado final, devidamente homologado, será divulgado e afixado no rol de entrada da sede da Secretaria da Saúde, bem como publicado no site <http://www.moradanova.ce.gov.br/>, no prazo máximo de até 07 (sete) dias contados da realização da prova simplificada.

4 - DOS RECURSOS

4.1. Caberá interposição de recurso administrativo à SESA/MORADA NOVA-CE:

a) Do indeferimento de inscrição;

b) Do resultado final da Seleção.

4.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SESA/MORADA NOVA-CE:

4.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na SESA/MORADA NOVA-CE, localizada na Av. Manoel de Castro, nº 723, Centro, Morada Nova - CE, no horário das 07h00min às 11h00min.

4.4. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos da SESA/MORADA NOVA-CE e site oficial do município.

4.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas, temporariamente, do prazo até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 1.628, de 15 de julho de 2013.

5.2 - Quando, no preenchimento de determinada função, for verificado a existência de vagas na sede do Município e distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, dentro de cada localidade na qual o candidato reside.

5.3 - O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar a função que lhe for destinada, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento específico, sendo convocado o seguinte.

5.4 - A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município o direito de proceder às citadas contratações, em número que atenda ao interesse da Secretaria da Saúde às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e até o número de vagas oferecido neste Edital.

6 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA MENSAL

6.1 - O vencimento base da função a ser exercida, com a respectiva carga horária é o definido pela Lei Municipal vigente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens afixadas na Sede da SESA/MORADA NOVA-CE e publicação no site oficial até 28 de junho de 2017.

7.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

7.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente declaração para ser analisada pela Secretaria da Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

7.4. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício.

7.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

7.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SESA/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova - CE, em 29 de maio de 2017.

MARIA LUCIANA ALMEIDA DE LIMA

Secretária da Saúde

ANEXO I a que se refere o EDITAL Nº 002/2017– SESA– MORADA NOVA - CE

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS/LOCALIDADE DISTRITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF UIRAPONGA – 02	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF BOA ÁGUA – 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF LAGOA FUNDA – 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF LAGOA GRANDE - 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF ARUARU II – 02	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF ARUARU III – 02	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF PEDRAS – 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF JUAZEIRO – 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF PIMN – 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS/LOCALIDADE SEDE	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	PSF - 05	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	CAPS – 01	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA – 05	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
TÉCNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES (AMBULÂNCIA) - 05	R\$ 1.035,00/ 937,00
(nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)			
VETERINÁRIO	40h	01	R\$ 3.000,00
(nível superior em medicina veterinária e registro profissional)			

ANEXO II a que se refere o EDITAL Nº 002/2017 - SESA – MORADA NOVA-CE

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO / DATA
1. Divulgação do Edital	30 de maio de 2017
Inscrições e entrega de curriculum	06 a 08 de junho de 2017
Prova simplificada	18 de junho de 2017
Divulgação do Resultado da Seleção	26 de junho de 2017
5. Divulgação do Resultado do Recurso/Resultado Final	28 de junho de 2017

ANEXO III a que se refere o EDITAL Nº 002/2017– SESA– MORADA NOVA-CE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM 1. Fundamentos de enfermagem. 2. Lei do exercício profissional. 3. Ética profissional. 4. Noções de farmacologia. 5. Admissão, transferência, alta, óbito. 6. Assistência de enfermagem ao exame físico. 7. Enfermagem nos exames complementares. 8. Prontuário médico, anotações e registros. 9. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. 10. Sinais vitais. 11. Prevenção e controle de infecção hospitalar. 12. Assepsia da unidade e do paciente. 13. Medidas de conforto. 14. Higiene corporal. 15. Assistência de enfermagem nas eliminações. 16. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. 17. Medidas terapêuticas. 18.

Tratamento por via respiratória. 19. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. 20. Noções de primeiros socorros. 21. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. 22. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. 23. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. 24. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. 25. Humanização da Assistência. 26. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; 27. Assistência Materno Infantil; Esterilização; 28. Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; 29. Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem; 30. Assistência na estratégia Saúde da Família; 31. Assistência em saúde mental.

MÉDICO VETERINÁRIO: 1. Microbiologia veterinária; 2. Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; 3. Epidemiologia veterinária; 4. Saúde pública veterinária; 5. Patologia veterinária; 6. Patologia clínica veterinária; 7. Clínica médica veterinária; 8. Clínica cirúrgica veterinária; 9. Ética e bioética veterinária; 10. Doenças infecciosas dos animais domésticos; 11. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; 12. Programas sanitários oficiais (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais); 13. Produção animal; 14. Reprodução animal; Bem-estar animal; 15. Extensão rural; 16. Legislação do Exercício Profissional de Médico Veterinário.

ANEXO IV a que se refere o EDITAL Nº 002/2017– SESA– MORADA NOVA-CE

ANÁLISE CURRICULAR CRITÉRIOS

1 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NA ÁREA (Terá validade cursos nos últimos 05 anos)

CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
20 horas semanais	0,10 limitado até 2 cursos
40 horas semanais	0,30 limitado até 2 cursos
80 horas semanais ou mais	0,60 limitado até 2 cursos

2 - EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ÁREA ESPECÍFICA) ponto 0,20 por semestre, limitado a 05 nos de comprovação.

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO

NR	NOME:			
RG Nº	ORGÃO EXPEDIDOR		DATA EXPEDIÇÃO	
CPF Nº:				
PIS/PASEP/NIT Nº:				
FILIAÇÃO	PAI:			
	MÃE:			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	TÍTULO DE ELEITOR	ZONA:	SEÇÃO:
DATA NASCIMENTO	SEXO:		GRUPO SANGÜÍNEO:	
	☐ MASCULINO ☐ FEMININO			
ENDEREÇO:			Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO/DISTRITO:	MUNICÍPIO:	CEP:	FONE:
ESTADO CIVIL:				
☐ SOLTEIRO				
☐ CASADO				
☐ VIÚVO				
☐ DIVORCIADO				
☐ UNIÃO ESTÁVEL				
☐ SEPARADO JUDICIALMENTE				
☐ OUTROS				
GRAU DE INSTRUÇÃO:			CURSO:	
CANDIDATO AO CARGO DE:			DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:			ASSINATURA DO ENCARREGADO:	

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0FBCB2BC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br



APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará